



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.094

De 24 de outubro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 61/13-E,

De 10 de outubro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.061 de 24/10/2013.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 624.151,22 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 624.151,22 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0180) 04.05.3.3.90.30.12.306.0048.05.0110000.....	R\$389.802,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar	
(0627) 04.05.3.3.90.30.12.306.0048.02.0230000.....	R\$73.300,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar	
(0188) 04.08.3.3.90.39.12.362.0037.02.0230000.....	R\$149.328,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio	
(0542) 04.09.3.3.90.30.12.362.0047.05.0230000.....	R\$11.721,22
Material de Consumo	
Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar – Pnate – Ensino Médio	
Total	R\$624.151,22

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque

Recebi em, 30/10/13

a vs (x) original

CETSRN31/10/2013-16:32:02 9065/2013 F1

Silvius
Servidor (a)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 389.802,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dois reais), referente ao Programa de Alimentação Escolar – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

b) parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais), referente a convênio com a Secretaria de Estado da Educação para alimentação Escolar do Ensino Médio;

c) parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 11.721,22 (onze mil, setecentos e vinte e um mil e vinte e dois centavos), referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE Ensino Médio – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

d) parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 149.328,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais), referente ao convênio com a Secretaria de Estado da Educação para o Transporte do Ensino Médio.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009, Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/10/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 24 de outubro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 43ª Sessão Extraordinária de 24/10/2013.

/cap.-